



Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

Ajuste direto-Aquisição de prestação de serviços para apoio à preparação de candidaturas e obras financiadas

Filipe Pinheiro <fjoaquimpinheiro@gmail.com>

Para: Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

22 de janeiro de 2018 às 15:12

Exmo(s) Senhor(s)

Acuso recepção do vosso e-mail, datado de 17 de Janeiro de 2018.


Pelo que, dando cumprimento ao solicitado, junto anexo a minha proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto para a prestação de serviços de "Apoio à Preparação de Candidaturas e Obras Financiadas", assim como respectivos certificados de habilitação.

M/cumprimentos,

Filipe Pinheiro

[Citação ocultada]

2 anexos

 **Proposta.pdf**
1251K

 **Certificados de Formação.pdf**
4066K

Exmo. Sr.^a Presidente
Da Câmara municipal de Alfândega da Fé
Dr. Berta Nunes

Exmo. Sr.^a Presidente, submeto a vossa apreciação a minha melhor proposta para o Ajuste Directo para prestação de serviços “ **Apoio à preparação de candidaturas e obras financiadas**” de acordo com a especificação das tarefas abaixo enunciadas: (conforme caderno de encargos).

a) Portugal 2020 – o que é?

- Portugal 2020 – Quais são as prioridades de intervenção dos Fundos da União Europeia no período 2014-2020 ? (domínios temáticos; objetivos e operacionalização)- Portugal 2020 – Quais as categorias de regiões?- Portugal 2020 – como se operacionaliza?- Portugal 2020 – que dotações financeiras por programa e por fundo?

b) Desenvolver e acompanhar candidaturas no âmbito dos projetos comunitários;

- Divulgar pelos serviços municipais a abertura do período de candidaturas;

- Promover, aplicar e acompanhar todas as medidas inerentes ao QSA, alcançando uma melhoria contínua da qualidade dos serviços e boas práticas de segurança e ambiente na sua área de intervenção;

c) Apoiar o Gabinete de Candidaturas em tarefas técnicas, de modo a desenvolver os projetos de execução de candidaturas municipais aos fundos do Portugal 2020 e outros — no âmbito do Gabinete de Candidaturas, sob a dependência direta da Chefe da Divisão de Obras;

d) Apoiar em sessões de esclarecimento sobre o conteúdo dos projetos a executar;

e) Apoiar em tarefas atribuídas superiormente no âmbito das atribuições e competências desenvolvidas pela Divisão de Obras.

f) Dar apoio ao Projeto LIFE.

Prazo de execução: (conforme caderno de encargos)

A prestação de serviço será realizada, com todos os elementos referidos no presente Caderno de Encargos, até 31 de Dezembro de 2018

Valor da Proposta:

O valor total é **16.820,72€** (Dezasseis mil, oitocentos e vinte euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA a taxa em vigor.

Condições de pagamento: (conforme caderno de encargos)

O valor da proposta será cobrado em prestações mensais, após a emissão e recepção pelo Município de Alfândega da Fé das respectivas faturas a contarem do início da execução do contrato

Validade da proposta:

A proposta é válida por 30 dias a contar da presente data

Alfândega da Fé, 22 de Janeiro de 2018

Filipe Pinheiro

(18) Nos termos do disposto nos n^{os} 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO I

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1. Filipe Joaquim Rodrigues Pinheiro, com numero de documento de identificação 11845393, numero de identificação fiscal 227663322 morada Rua 25 de Abril, Nº 200, 5350-062 Alfândega da Fé, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de " Aquisição de Prestação de Serviços para Apoio à Preparação de Candidaturas e Obras Financiadas", declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Proposta;
- b) Currículo Vitae, certidão de habilitação;
- c) Declaração do anexo ii ao presente Código, do qual faz parte integrante;

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;(12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo

81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Alfândega da Fé, 21 de Janeiro de 2018



- (1) *Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.*
- (2) *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*
- (3) *Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º*
- (4) *Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.*
- (5) *Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.*
- (6) *Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.*
- (7) *Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.*
- (8) *Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.*
- (9) *Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.*
- (10) *Declarar consoante a situação.*
- (11) *Declarar consoante a situação.*
- (12) *Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.*
- (13) *Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.*
- (14) *Declarar consoante a situação.*
- (15) *Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.*
- (16) *Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.*
- (17) *Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.*

(18) Nos termos do disposto nos n^{os} 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º]

1 - Filipe Joaquim Rodrigues Pinheiro, com número de documento de identificação 11845393, número de identificação fiscal 227663322 morada Rua 25 de Abril, Nº 200, 5350-062 Alfândega da Fé declara, sob compromisso de honra:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45º da Lei nº 18/2003, de 11 de Junho, e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos (6);

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº1 do artigo 627º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de imposto e contribuições para segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ());

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 – O declarante junta em anexo os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do

artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Alfândega da Fé, 21 de Janeiro de 2018



Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas. (2)

No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação. (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação. (5)

Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva. (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória. (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória. (8)

Declarar consoante a situação. (9)

Acrescentar as informações necessárias à consulta, se dor o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos nos 4 e 5 do artigo 57º. 10

22-01-2018



Filipe Joaquim Rodrigues Pinheiro
 Rua 25 de Abril, Nº 200, 5350-062 Alfândega da Fé
 fjoaquimpinheiro@gmail.com
 T. 00351961937721

MOTIVAÇÃO

Desde a minha infância, sempre me interessei por engenharia e sempre quis ser um engenheiro civil. Toda a minha família está ligada ao ramo da construção civil. Até agora eu tenho acompanhado muitos edifícios, tais como casas, edifícios, obras de terraplanagens incluindo obras com desmontes de maciços rochosos.

EXPERIENCIA PROFISSIONAL

2017 -2018 Prestação Serviços Câmara Municipal Alfândega da Fé

2016-2017 Proprietário Cafeteria “ Andorinha na Praça”

2011- 2015 Sócio-Gerente - Ideias Diagonais, Lda.

2011- 2016 Colaborador - Constante Projectos, Engenharia

2012- 2015 Colaborador - Neoconsul, Lda

2010- 2014 Colaborador - ProAv - Avaliações Técnicas e Projectos, Lda.

2010- 2011 Colaborador - In Built Value, Lda.

2009- 2011 Engenheiro Civil - Joaquim Pinheiro

2007- 2009 Engenheiro Civil - Construções Jorge Manuel Pinheiro, Lda.

2006-2007 Colaborador - Activersátil, Projectos e Fiscalizações, Lda.

2000-2009 Colaborador - Joaquim Pinheiro

EDUCAÇÃO E

FORMAÇÃO

- 2012 Peritos Qualificados RCCTE – Universidade Fernando Pessoa – Porto
- 2011 Técnico de Gás – Instituto do Gás
- 2010 Técnico de Pedreiras – Curso sobre Explosivos para responsáveis técnicos de pedreiras – Universidade Aveiro / Centro de Geotecnia Instituto Superior Técnico
- 2009 Licenciatura Engenharia Civil – Instituto Politécnico Bragança
- 2008 Perito Avaliador de Imóveis dos Fundos de Investimento Imobiliário – Instituto para o Desenvolvimento Tecnológico – Especialização em Avaliação e Análise do Investimento Imobiliário
- 2008 Projectista de Sistemas Solares Térmicos – Instituto de Soldadura e Qualidade –
Instalador de Sistemas Solares Térmicos – Instituto de Soldadura e Qualidade
- 2007 Projectista de Redes de Gás – Instituto Politécnico Bragança
- 2005–2006 Universidade Técnica Checa – Praga – Faculdade de Engenharia Civil
- 2000–2005 Bachelato Engenharia Civil – Instituto Politécnico Bragança

COMPETÊNCIAS

Língua Materna: Português, Inglês B2 Falar, ler e escrever Alemão A1 Ler e acompanhar em conversas simples e não técnicas; Espanhol A2 Ler e acompanhar conversas de carácter geral. Competências básicas em tecnologia de Informação, Conhecimentos de informática abrangendo programas como Office (Projekt), Autocad, Cypecad.

Bom relacionamento Interpessoal. Capacidade de trabalho sobre pressão. Sentido de responsabilidade e organização.

Carta de condução Categoria B



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA



SUPLEMENTO AO DIPLOMA

A estrutura do Suplemento ao Diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES. Tem por objetivo fornecer dados independentes e suficientes para melhorar a 'transparência' internacional e o reconhecimento académico e profissional equitativo das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.). Destina-se a descrever a natureza, o nível, o contexto, o conteúdo e estatuto dos estudos realizados com êxito pelo titular do diploma a que este Suplemento está apenso. São de excluir quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões de reconhecimento. Devem ser preenchidas as oito secções, caso contrário, deverá ser apresentada justificação.

1 Informações sobre o titular da qualificação

- 1.1 **Apelido(s):** Pinheiro
- 1.2 **Nome(s) próprio(s):** Filipe Joaquim Rodrigues
- 1.3 **Data de nascimento (dia/mês/ano):** 03/11/1980
- 1.4 **Número ou código de identificação do estudante (se existir) e número do bilhete de identidade:**
 Número de estudante: 8493
 Número de Identificação Civil: 11845393

2 Informações que identificam a qualificação

- 2.1 **Designação da qualificação e título (se aplicável) que confere:**
 Licenciatura em Engenharia Civil. Título de Licenciado.
- 2.2 **Principal(ais) área(s) de estudo da qualificação:**
 Engenharia Civil: Mecânica dos Materiais e Betão Estrutural; Hidráulica e Recursos Hídricos; Tecnologia e Materiais de Construção; Geotecnia; Gestão e Legislação da Construção; Planeamento e Urbanismo; Vias de Comunicação; Projeto.
- 2.3 **Designação e estatuto da instituição que emite o diploma ou certificado:**
 Instituto Politécnico de Bragança (IPB). Instituição Pública de Ensino Superior criada em 1979 pelo Decreto-Lei N.º 513-T/79, publicado no Diário da República N.º 296 (1.ª Série) de 26 de dezembro, e tutelada pelo Ministério da Educação e Ciência.
 Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança (ESTiG) - unidade orgânica do IPB
- 2.4 **Designação e estatuto da instituição (se diferente da instituição referida em 2.3) que ministra o curso:**
 Não aplicável.
- 2.5 **Língua(s) de aprendizagem e de avaliação:**
 Português.

3 Informações sobre o nível da qualificação

- 3.1 **Nível da qualificação:**
 1.º Ciclo de Estudos. Nível 6 do EQF. Nível 5 do ISCED.
- 3.2 **Duração oficial do programa de estudos:**
 6 Semestres curriculares (3 anos). 20 Semanas de estudo, por semestre, a tempo inteiro (40 por ano). 40 Horas totais por semana. 810 Horas totais por semestre (1620 por ano). 180 Créditos do ECTS (30 por semestre), correspondendo 1 crédito a 27 horas. Inclui um projeto de 6 créditos.
- 3.3 **Requisito(s) de acesso:**
 Os estudantes podem candidatar-se ao 1.º ciclo de estudos através do regime geral de acesso, dos regimes especiais de acesso e de concursos especiais, conforme consta da descrição do Sistema de Ensino Superior Português, disponibilizada pelo NARIC (<http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt/Reconhecimento/NARICENIC/>) e apresentada na secção 8 do Suplemento ao Diploma. Podem candidatar-se, através de concurso nacional, os estudantes que obtenham uma classificação mínima de 95 pontos (numa escala de 0 a 200) nas provas nacionais de ingresso de Física e Química (07) e Matemática (16).

4 Informações sobre o conteúdo e os resultados obtidos

- 4.1 **Regime de estudos:**
 Tempo inteiro.
- 4.2 **Requisitos do programa de estudos:**
 O grau de licenciado em Engenharia Civil é conferido aos alunos que demonstrem possuir os conhecimentos, as

capacidades e as competências necessários para resolver problemas e evidenciar uma abordagem profissional nos seguintes domínios: conceção, construção e manutenção/reabilitação de obras de construção civil envolvendo as especialidades de estruturas de betão armado e betão pré-esforçado, estruturas metálicas e mistas, reforço e monitorização de estruturas, obras hidráulicas, controlo e monitorização de estações de tratamento, infraestruturas geotécnicas, estruturas de suporte de terras e de infraestruturas rodoviárias; coordenação de projetos, gestão da segurança e da qualidade, gestão da manutenção de edifícios e de infraestruturas urbanas e inter-urbanas.

Para concluir a qualificação, o aluno terá de obter aprovação a todas as unidades curriculares obrigatórias do plano de estudos

4.3 Pormenores do programa de estudos (por exemplo, unidades curriculares ou módulos) e, para cada unidade do programa, as classificações obtidas e os créditos atribuídos:

Áreas científicas que integram o plano de estudos:

Área Científica	Créditos ECTS	
	Obrigatórios	Opcionais
Geotecnia	12.0	0.0
Mecânica dos Materiais e Betão Estrutural	42.0	0.0
Tecnologia e Materiais de Construção	18.0	0.0
Hidráulica e Recursos Hídricos	18.0	0.0
Vias de Comunicação	12.0	0.0
Gestão e Legislação da Construção	12.0	0.0
Planeamento e Urbanismo	12.0	0.0
Projeto	6.0	0.0
Física	6.0	0.0
Informática	6.0	0.0
Matemática	36.0	0.0
TOTAL	180.0	0.0

O registo académico do aluno encontra-se detalhado no anexo I.

4.4 Sistema de classificação e, se disponíveis, orientações sobre a atribuição das classificações:

a) Escala de classificação nacional e utilizada no IPB:

A classificação final da qualificação e a de cada unidade curricular são expressas através de uma nota na escala numérica inteira de 0 a 20. Considera-se "Aprovado" numa unidade curricular o aluno que nela obtenha uma nota não inferior a 10. Para concluir a qualificação, à qual corresponde uma classificação final de 10 a 20, é necessário obter aprovação a todas as unidades curriculares obrigatórias do plano de estudos.

b) Escala de classificação do ECTS:

A escala de classificação do ECTS (escala europeia de comparabilidade de classificações), para os diplomados e para os alunos aprovados em unidades curriculares, é constituída por cinco classes, identificadas pelas letras A a E (sendo A a classificação mais elevada e E a mais baixa), e visa simplificar a comparação entre a escala de classificação aplicada a nível nacional e as vigentes noutros países e tornar mais transparente o processo de avaliação e o reconhecimento académico dos resultados obtidos. As classificações A, B, C, D e E deverão ser atribuídas a 10%, 25%, 30%, 25% e 10% dos estudantes, respetivamente.

A fixação das classificações abrangidas por cada uma das classes da escala europeia de comparabilidade de classificações é efetuada: (i) para cada curso, de cada ciclo de estudos; (ii) para cada unidade curricular. A atribuição da classificação de acordo com o ECTS é baseada na distribuição das classificações, 10 a 20, dos diplomados (ou alunos aprovados), nos três anos letivos anteriores àquele em que o diplomado (ou aluno) concluiu a qualificação (ou obteve aproveitamento), de modo que o número total de diplomados (ou alunos aprovados) nesse período seja não inferior a 30. Quando tal dimensão (trinta) não for atingida naquele período, o mesmo deverá evoluir, faseadamente, para: (i) o 4.º ano anterior; (ii) o 5.º ano anterior. Se, ainda assim, a dimensão referida continuar a não se verificar, são utilizados os seguintes universos:

(i) para os cursos, consideram-se todos os diplomados de cursos: 1.º - com objetivos de formação similares; 2.º - do mesmo ciclo de estudos/nível; 3.º - da Escola e do IPB, sucessivamente, de quaisquer ciclos de estudos;

(ii) para as unidades curriculares, consideram-se todos os alunos aprovados em unidades curriculares: 1.º - com resultados de aprendizagem similares; 2.º - do mesmo curso, ano curricular e semestre; 3.º - do mesmo curso e ano curricular; 4.º - de cursos com objetivos de formação similares do mesmo ano curricular e semestre; 5.º - de cursos com objetivos de formação similares do mesmo ano curricular; 6.º - do mesmo curso; 7.º - de cursos com objetivos de formação similares; 8.º - de cursos do mesmo ciclo de estudos/nível; 9.º - da Escola e do IPB, sucessivamente, de quaisquer ciclos de estudos.

4.5 Classificação ou qualificação final e eventual menção qualitativa (artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro):

Na escala nacional de classificações: 13 (Treze)

Na escala ECTS: A

5 Informações sobre a função da qualificação

5.1 Acesso a um nível de estudos superior:

O grau de licenciado permite o prosseguimento de estudos pós-graduados, de acordo com o organograma do Sistema de Ensino Superior Português, disponibilizado pelo NARIC (<http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt/Reconhecimento/NARICENIC/>) e apresentado na secção 8 do Suplemento ao Diploma.

5.2 Estatuto profissional (se aplicável):

Os detentores da qualificação são admitidos na ANET – Academia Nacional dos Engenheiros Técnicos. Os títulos profissionais são atribuídos por esta instituição, de acordo com as suas normas internas. O curso está registado no INDEX FEANI - Federação Europeia das Associações Nacionais de Engenheiros.

6 Informações complementares

6.1 Informações complementares:

Não aplicável.

6.2 Outras fontes de informação:

<http://enic-naric.net/>
<http://www.ipb.pt/sd>
<http://www.estig.ipb.pt>

7 Autenticação do suplemento7.1 **Data:** 22-04-20147.2 **Assinatura:**

Carla Cidália Ribeiro da Costa

Carla Cidália Ribeiro da Costa

7.3 **Cargo:**

Responsável dos Serviços Académicos

7.4 **Selo branco ou carimbo:**

Este documento é autenticado com o selo branco da Instituição, em todas as suas folhas.

8 Informação sobre o sistema nacional de ensino superior

Descrição e organograma do Sistema de Ensino Superior Português, disponibilizados oficialmente pelo NARIC (National Academic Recognition Information Centre) em <http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt/Reconhecimento/NARICENIC/>.

Descrição do Sistema de Ensino Superior Português:

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº 45/86, de 14 de Outubro, posteriormente alterada, nalguns dos seus articulados pelas Leis nºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, republicada e renumerada em anexo à última), estabelece o quadro geral do sistema educativo.

A educação escolar desenvolve-se em três níveis, os ensinoss básico, secundário e superior. A educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idade compreendida entre os três anos e a idade de ingresso no ensino básico.

O ensino básico é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o primeiro de quatro anos, o segundo de dois e o terceiro de três.

O ensino secundário é obrigatório e compreende um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade).

Organização do ensino superior

Em 2005 foram dados os primeiros passos para a reforma do sistema de ensino superior, com a introdução de um novo sistema de créditos (ECTS) para ciclos de estudo, mecanismos de mobilidade suplemento ao diploma, entre outros. Foram efetuadas alterações à Lei de Bases do Sistema Educativo de modo a implementar o Processo de Bolonha.

A nova estrutura organizada em três ciclos de estudo foi introduzida em 2006 e totalmente implementada, em Portugal, a partir do ano letivo de 2009/2010. Os descriiores de qualificação genéricos foram também estabelecidos para cada ciclo de estudos, com base nas competências adquiridas, assim como a definição do intervalos ECTS para o primeiro e segundo ciclo de estudos.

O ensino superior português compreende o ensino universitário e o ensino politécnico. O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas e privadas e o ensino politécnico em instituições de ensino superior não universitárias públicas e privadas. Os estabelecimentos de ensino privado obtêm reconhecimento prévio do Ministério da Educação e Ciência. A rede de ensino superior integra ainda uma instituição de ensino concordatário.

Grau de Licenciado

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de licenciado.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico tem uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho dos alunos correspondentes a 180 créditos, ou excepcionalmente, em casos cobertos por normas jurídicas nacionais ou da União Europeia, uma duração normal de até sete ou oito semestres curriculares de trabalho e uma formação de até 240 créditos.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário tem 180 ou 240 créditos e uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares de trabalho dos alunos. No primeiro ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Mestre

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de mestre.

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos ou,

excepcionalmente, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente, 60 créditos e uma duração de dois semestres.

No ensino politécnico o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional. No ensino universitário o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza académica com recurso à atividade de investigação ou que aprofunde competências profissionais.

No ensino universitário o grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com 300 a 360 créditos e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares de trabalho nos casos em que a duração para o acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional seja fixada por normas legais da União Europeia ou resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Neste ciclo de estudos é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho.

No segundo ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de mestre é conferido aos que através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Doutor

O grau de doutor é conferido pelas universidades e institutos universitários aos que tenham obtido aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento quando exista, e no ato público de defesa da tese.

Condições de Acesso**Regime geral de acesso ao ensino superior**

Para se candidatarem ao primeiro ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou ao ciclo de estudos de mestrado integrado conducente ao grau de mestre, através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições:

- Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente;
- Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada (há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros);
- Satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável) para o curso a que se candidata.

Regimes especiais de acesso

Para além do regime geral existem regimes especiais de acesso ao ensino superior para atletas de alta competição, cidadãos portugueses em missão oficial no estrangeiro, funcionários nacionais e estrangeiros em missão diplomática, oficiais das Forças Portuguesas e bolseiros no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

Concursos especiais

Para além do regime geral o dos regimes especiais há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas possibilitando o ingresso no ensino superior a novos

públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida:

- Adultos maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior;
- Titulares de um curso de especialização tecnológica (curso pós-secundário não superior).

O ingresso em cada instituição de ensino superior está sujeito a *numerus clausus*

Ingresso no segundo ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no segundo ciclo de estudos conducentes ao grau de **mestre**:

- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos

Ingresso no terceiro ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no terceiro ciclo de estudos conducentes ao grau de **doutor**:

- Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal;
- Os titulares de grau de licenciado detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos

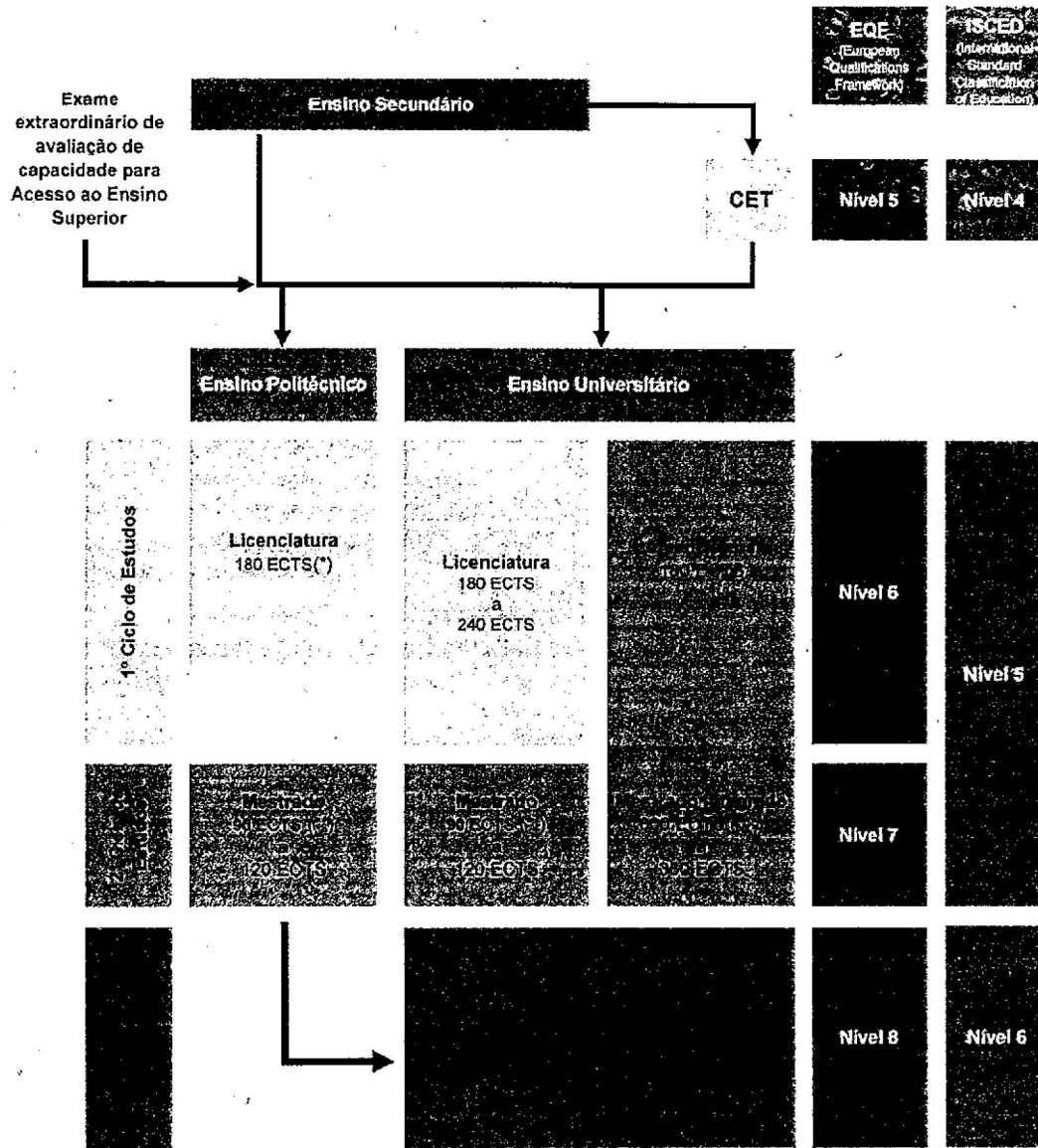
Sistema de classificação

Ao grau de licenciado e mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

Ao grau académico de doutor é atribuída uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentadas aprovadas pela universidade que o atribuiu.



Organograma do Sistema de Ensino Superior Português de acordo com os Princípios de Bolonha:



(*) Excetuam-se os casos em que seja indispensável, para o acesso ao exercício de determinada atividade profissional, uma formação compreendida entre 210 e 240 ECTS.

(**) Exceionalmente, e sem prejuízo de ser assegurada a satisfação de todos os requisitos relacionados com a caracterização dos objetivos do grau e das suas condições de obtenção, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.

(***) O grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, nos casos em que, para o acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional, essa duração: a) seja fixada por normas legais da União Europeia e; b) resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Nestes casos, o grau de licenciado é atribuído aos alunos que tenham realizado 180 ECTS (3 anos, 5 semestres).

Este documento é autenticado com o selo branco da instituição em todas as suas folhas

I Anexo Registo Académico

Ano (*)	Sem. (**)	Unidade Curricular	Ano Letivo	Classificação Nacional (***)	Classificação ECTS (****)	Créditos ECTS	Obs.
1	1	Álgebra-Linear e Geometria Analítica	2006/2007	13 (Treze)	B	6	(7)
1	1	Cálculo I	2006/2007	13 (Treze)	B	6	(7)
1	1	Estática	2006/2007	13 (Treze)	B	6	(6)
1	1	Física	2006/2007	10 (Dez)	D	6	(1)
1	1	Informática	2006/2007	13 (Treze)	B	6	(5)
1	2	Cálculo II	2006/2007	13 (Treze)	B	6	(7)
1	2	Desenho Técnico e Métodos Gráficos	2006/2007	11 (Onze)	C	6	(8)
1	2	Mecânica dos Solos e Fundações I	2006/2007	11 (Onze)	C	6	(3)
1	2	Resistência dos Materiais I	2006/2007	13 (Treze)	B	6	(6)
1	2	Topografia	2006/2007	14 (Catorze)	B	6	(10)
2	1	Arquitetura e Urbanismo	2006/2007	11 (Onze)	C	6	(8)
2	1	Estatística	2006/2007	13 (Treze)	B	6	(7)
2	1	Materiais de Construção	2006/2007	13 (Treze)	B	6	(9)
2	1	Mecânica dos Solos e Fundações II	2006/2007	11 (Onze)	C	6	(3)
2	1	Resistência dos Materiais II	2006/2007	13 (Treze)	B	6	(6)
2	2	Estruturas I	2006/2007	13 (Treze)	B	6	(6)
2	2	Física e Tecnologia das Construções I	2006/2007	13 (Treze)	B	6	(9)
2	2	Hidráulica Geral	2006/2007	13 (Treze)	B	6	(4)
2	2	Investigação Operacional	2006/2007	13 (Treze)	B	6	(7)
2	2	Métodos Numéricos	2006/2007	13 (Treze)	B	6	(7)
3	1	Estruturas de Betão I	2006/2007	13 (Treze)	B	6	-
3	1	Estruturas II	2006/2007	13 (Treze)	B	6	(6)
3	1	Física e Tecnologia das Construções II	2006/2007	13 (Treze)	B	6	(9)
3	1	Hidráulica Aplicada I	2006/2007	13 (Treze)	B	6	(4)
3	1	Qualidade, Segurança e Ambiente na Construção	2006/2007	17 (Dezassete)	A	6	(2)
3	2	Estruturas de Betão II	2006/2007	13 (Treze)	B	6	(6)
3	2	Hidráulica Aplicada II	2006/2007	13 (Treze)	B	6	(4)
3	2	Organização e Gestão de Obras	2009/2010	14 (Catorze)	B	6	-
3	2	Projeto	2009/2010	10 (Dez)	E	6	-
3	2	Vias de Comunicação	2006/2007	14 (Catorze)	A	6	(10)
TOTAL						180	

Ano (*)	Sem. (**)	Unidade Extra Curricular	Ano Letivo	Classificação Nacional (***)	Classificação ECTS (****)	Créditos ECTS	Obs.
3	1	Organização e Gestão	2006/2007	10 (Dez)	-	-	-
1	1	Química	2006/2007	11 (Onze)	-	-	-

(*) Ano Curricular

(**) Semestre. "1" e "2" são usados para identificar as unidades curriculares do 1º e do 2º semestre respetivamente, enquanto "-" é usado nas unidades curriculares anuais

(***) Escala de classificação nacional

A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20. Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno que nela obtenha uma classificação não inferior a 10

(****) Escala de classificação do ECTS

A escala de classificação do ECTS (escala europeia de comparabilidade de classificações), para os resultados de aprovado é constituída por cinco classes, identificadas pelas letras A a E, e visa simplificar a comparação entre a escala de classificação aplicada a nível nacional e as vigentes noutros países e tornar mais transparente o processo de avaliação e o reconhecimento académico dos resultados obtidos. A correspondência entre esta escala e a de classificação nacional encontra-se descrita na secção 4.4 deste suplemento

Observações:

(1) - Por creditação, em resultado da adequação à nova organização decorrente do Processo de Bolonha, da seguinte formação superior:

Instituição	Curso	Ano Letivo	Unidade Curricular/Disciplina/etc.	Tipo	Classificação	Créditos ECTS
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2000/2001	Física	Semestral	10	4.6

(2) - Por creditação, em resultado da adequação à nova organização decorrente do Processo de Bolonha, da seguinte formação superior:

Instituição	Curso	Ano Letivo	Unidade Curricular/Disciplina/etc.	Tipo	Classificação	Créditos ECTS
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2005/2006	Engenharia Civil e Ambiente	Semestral	17	4.6

(3) - Por creditação, em resultado da adequação à nova organização decorrente do Processo de Bolonha, da seguinte formação superior:

Instituição	Curso	Ano Letivo	Unidade Curricular/Disciplina/etc.	Tipo	Classificação	Créditos ECTS
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2001/2002	Geologia	Semestral	12	4.6
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2002/2003	Mecânica dos Solos I	Semestral	10	4.6
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2004/2005	Mecânica dos Solos II	Semestral	10	4.8

(4) - Por creditação, em resultado da adequação à nova organização decorrente do Processo de Bolonha, da seguinte formação superior:

Instituição	Curso	Ano Letivo	Unidade Curricular/Disciplina/etc.	Tipo	Classificação	Créditos ECTS
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2004/2005	Hidráulica Geral I	Semestral	12	4.8
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2005/2006	Hidráulica Geral II	Semestral	10	4.6
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2005/2006	Hidráulica Aplicada I	Semestral	16	4.6

(5) - Por creditação, em resultado da adequação à nova organização decorrente do Processo de Bolonha, da seguinte formação superior:

Instituição	Curso	Ano Letivo	Unidade Curricular/Disciplina/etc.	Tipo	Classificação	Créditos ECTS
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2004/2005	Computadores e Programação	Semestral	13	5.6

(6) - Por creditação, em resultado da adequação à nova organização decorrente do Processo de Bolonha, da seguinte formação superior:

Instituição	Curso	Ano Letivo	Unidade Curricular/Disciplina/etc.	Tipo	Classificação	Créditos ECTS
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2002/2003	Mecânica Aplicada I	Semestral	11	4.4
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2003/2004	Mecânica Aplicada II	Semestral	12	4.6
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2003/2004	Resistência de Materiais I	Semestral	10	4.6
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2004/2005	Resistência de Materiais II	Semestral	10	6.0
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2005/2006	Estruturas I	Semestral	14	5.8
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2005/2006	Betão Armado II	Semestral	17	5.8
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2005/2006	Estruturas II	Semestral	16	5.8

(7) - Por creditação, em resultado da adequação à nova organização decorrente do Processo de Bolonha, da seguinte formação superior:

Instituição	Curso	Ano Letivo	Unidade Curricular/Disciplina/etc.	Tipo	Classificação	Créditos ECTS
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2002/2003	Análise Matemática I	Semestral	10	5.8
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2000/2001	Álgebra Linear e Geometria Analítica	Semestral	10	5.8
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2003/2004	Análise Matemática II	Semestral	13	5.6
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2005/2006	Análise Matemática III	Semestral	13	5.8
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2005/2006	Estatística	Semestral	17	5.8
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2005/2006	Análise Matemática IV	Semestral	14	4.8
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2005/2006	Análise Numérica	Semestral	14	4.8
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2003/2004	Investigação Operacional	Semestral	10	4.8

(8) - Por creditação, em resultado da adequação à nova organização decorrente do Processo de Bolonha, da seguinte formação superior:

Instituição	Curso	Ano Letivo	Unidade Curricular/Disciplina/etc.	Tipo	Classificação	Créditos ECTS
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2001/2002	Geometria Descritiva	Semestral	11	4.6
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2002/2003	Desenho Técnico	Semestral	10	4.4
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2005/2006	Arquitetura	Semestral	12	4.6

(9) - Por creditação, em resultado da adequação à nova organização decorrente do Processo de Bolonha, da seguinte formação superior:

Instituição	Curso	Ano Letivo	Unidade Curricular/Disciplina/etc.	Tipo	Classificação	Créditos ECTS
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2001/2002	Materiais de Construção I	Semestral	11	4.4
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2002/2003	Materiais de Construção II	Semestral	10	4.6
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2005/2006	Física das Construções	Semestral	14	4.6
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2005/2006	Construções Cíveis	Semestral	16	4.6

(10) - Por creditação, em resultado da adequação à nova organização decorrente do Processo de Bolonha, da seguinte formação superior:

Instituição	Curso	Ano Letivo	Unidade Curricular/Disciplina/etc.	Tipo	Classificação	Créditos ECTS
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2002/2003	Topografia	Semestral	11	5.6
ESTIG-IPB	Engenharia Civil	2005/2006	Vias de Comunicação I	Semestral	16	4.6

CERTIDÃO

António João Cristino Simões, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de ALFANDEGA DA FE.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Novembro de 2017.

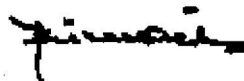
IDENTIFICAÇÃO

NOME: FILIPE JOAQUIM RODRIGUES PINHEIRO

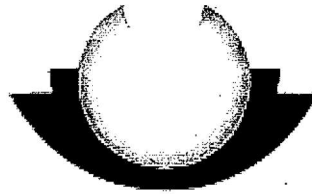
NIF: 227663322

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 227663322
Cód. Validação: MAQ5PBGEQQ2H

O Chefe de Finanças,



(António João Cristino Simões)

**SEGURANÇA SOCIAL****DECLARAÇÃO**

Nome da entidade contribuinte **FILIFE JOAQUIM RODRIGUES PINHEIRO**

Firma/denominação

Número de Identificação de Segurança Social **12025218975**

Número de Identificação Fiscal **227663322**

Número de Declaração **16290072**

Data de emissão **27-11-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.11.27 20:36:00 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA



REPÚBLICA PORTUGUESA

JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL (CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

COMARCA DE BRAGANÇA ALFÂNDEGA FÉ JUÍZO PROXIMIDADE

NOME (NAME): FÉLÍPE JOAQUIM RODRIGUES PINHEIRO

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH): ALFÂNDEGA DA FÉ

CONCELHO DE (TOWN OF BIRTH): ALFÂNDEGA DA FÉ

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1980/11/03

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº BI (IDENTITY CARD NUMBER): 11845393

CERTIFICADO REQUERIDO POR (REQUESTED BY):

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (APPLICANT IDENTIFICATION DOCUMENT):

Nº DOC. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (APPLICANT IDENTIFICATION DOCUMENT NUMBER):

FIM A QUE SE DESTINA (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA (NO CONVICTIONS)

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO E ACESSO (AUTHENTICATION AND ACCESS CODE)

558a-323b-15dd-605d6 (u)

DATA DE EMISSÃO (DATE OF ISSUE): 2018/01/22

VÁLIDO ATÉ (VALID UNTIL): 2018/04/22

PAG. (PAGE): 1/1

(1) Nos termos do artigo 15º do Dec-Lei nº 171/2015, de 25/8, este código de acesso permite: 1. A obtenção do certificado em https://registocriminal.justica.gov.pt e a sua utilização por mais do que uma vez, para a finalidade nele indicada; 2. A respetiva cedência pelo requerente a entidade pública para o mesmo efeito; 3. A comprovação da fidedignidade da informação. (This access code allows obtaining the certificate in https://registocriminal.justica.gov.pt and its use more than one time for the referred purpose, as well as verify the reliability of the information.)

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO APENAS PARA O FIM ACIMA MENCIONADO (THIS CERTIFICATE IS VALID JUST FOR THE ABOVE-MENTIONED PURPOSE)



Certidão

Em face do arquivo dos Serviços Académicos do Instituto Politécnico de Bragança e em cumprimento do disposto na legislação relativa aos Graus Académicos e Diplomas do Ensino Superior, certifica-se que Filipe Joaquim Rodrigues Pinheiro, nascido a 03 de novembro de 1980, filho de Joaquim José Camelo Pinheiro e de Luísa Maria Meireles Rodrigues Pinheiro, natural da freguesia de Alfândega da Fé, concelho de Alfândega da Fé, distrito de Bragança, tendo frequentado a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, concluiu, em 20 de setembro de 2010, o ciclo de estudos de Licenciatura em Engenharia Civil (180 ECJS), pelo que está habilitado com o grau de Licenciado em Engenharia Civil, com a média final de 13 (Treze) valores na escala nacional de classificações e A na escala ECJS.

Esta certidão é acompanhada do suplemento ao diploma que dela faz parte integrante. A presente vai firmada com o selo branco em uso neste Instituto.

Serviços Académicos do Instituto Politécnico de Bragança, 22 de abril de 2014.

A Responsável dos Serviços Académicos do Instituto Politécnico de Bragança,

Carla Cidália Ribeiro da Costa

Carla Cidália Ribeiro da Costa



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

SNOP

SISTEMA NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CERTIFICADO DE APTIDÃO PROFISSIONAL

(Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio e Decreto-Regulamentar n.º 68/94, de 26 de Novembro)

Certifica-se que **FILIFE JOAQUIM RODRIGUES PINHEIRO** nascido em 1980.11.03, natural de Alfândega Da Fé, portador de Bilhete de Identidade nº 11845393 emitido pelo Arquivo de Identificação de Bragança, em 2007.05.15, possui, desde 2007.04.18, competências pedagógicas para exercer a profissão de **FORMADOR (M/F)**, conforme as que são definidas no respectivo perfil profissional.



Instituto do Emprego e Formação Profissional, entidade certificadora competente ao abrigo Decretos Regulamentares 66/94, de 18 de Novembro e 26/97 de 18 de Junho.

Porto, 16 de Julho de 2007

O Delegado Regional

(Avelino Leite)

Certificado nº EDF 452206/2007 DN

Válido até 2012.04.18

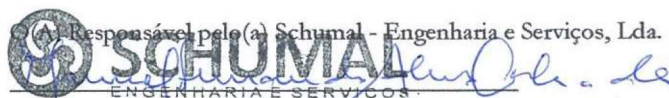
Certificado de Formação Profissional

Certifica-se que Filipe Joaquim Rodrigues Pinheiro natural de Alfandega da Fé nascido em 03/11/1980, com o N.º de Identificação Civil 11845393 válido até 23/06/2014, concluiu com aproveitamento o curso de Formação Profissional de Formação Básica em Segurança, em 13/07/2013, com a duração de 14 horas.

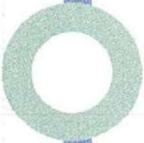
Unidades de Formação/Módulos/Outras Designações	Horas	Classificação 0..20
Módulo 1 - Atitudes pró-activas de Segurança	1	20
Módulo 2 - Princípios Gerais de Segurança	1	20
Módulo 3 - Práticas de Trabalho Seguro	1	18
Módulo 4 - Trabalhos na proximidade de Electricidade	1	18
Módulo 5 - Trabalhos em Altura	1	20
Módulo 6 - Trabalhos em Túneis ou Galerias	1	16
Módulo 7 - Trabalhos na Via Pública	1	20
Módulo 8 - Escavações e Trabalhos em Valas	1	20
Módulo 9 - Máquinas e Equipamentos de Trabalho	1	20
Módulo 10 - Movimentação Manual de Cargas	1	20
Módulo 11 - Segurança Contra Incêndio	1	18
Módulo 12 - Substâncias e Preparações Perigosas	1	20
Módulo 13 - Ruído e Vibrações	1	20
Módulo 14 - Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais	1	20
Nota Final		19

Braga, 05 de Agosto de 2013

Responsável pelo(a) Schumal - Engenharia e Serviços, Lda.



(Assinatura e selo branco ou carimbo da entidade formadora)



DIPLOMA

Por este Diploma certifica-se que **Filipe Joaquim Rodrigues Pinheiro**

possui as Competências Básicas em Tecnologias da Informação, de acordo com o Decreto-Lei

n.º 140/2001, de 24 de Abril.

09 de Fevereiro de 2007

N.º 05CDTI01716282

Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação



DIPLOMA
DE COMPETÊNCIAS BÁSICAS EM
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO

LigaPortugal

POS_CONHECIMENTO
Programa Operacional Sociedade do Conhecimento



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E
DA INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E
DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

SNOP

SISTEMA NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CERTIFICADO DE APTIDÃO PROFISSIONAL

(Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio e Decreto-Regulamentar n.º 68/94, de 26 de Novembro)

Certifica-se que **FILIFE JOAQUIM RODRIGUES PINHEIRO**, nascido em 1980-11-03, natural de Alfândega da Fé, portador do Bilhete de Identidade n.º 11845393, possui as competências necessárias ao exercício da profissão de **Técnico Instalador de Sistemas Solares Térmicos**, de acordo com o definido no correspondente perfil profissional.



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**

Direcção-Geral de Energia e Geologia, entidade certificadora competente para a certificação profissional dos Técnicos Instaladores de Sistemas Solares Térmicos, conforme Portaria nº 1451/2004, de 26 de Novembro.

Lisboa, 29 de Agosto de 2008

O Director-Geral

(José Perdigoto)

Certificado N°08/SOL/11797
Mod. DGEG-009

Válido até 2013-08-27



CERTIFICADO

Certifica-se, que:

Filipe Pinheiro

frequentou o curso de PROJECTISTA DE REDES DE GÁS, que decorreu em Bragança, entre os dias 5 e 13 de Janeiro, promovido pela ESTiG-IPB, ITB, com uma duração total de 54 horas (32 horas de contacto).

Bragança, 13 de Janeiro de 2007

Manuel Malafaya Baptista
Prof. Associado com Agregação na FEUP

Paulo Alexandre Gonçalves Piloto
Instituto Tecnológico de Bragança



José Ferreira Gomes
Consultor de Formação em Gases Combustíveis

Certificado de Formação Profissional

(Dec. Reg. n.º 35/ 2002 de 23 de Abril)

A Unave, Associação para a formação profissional e investigação da Universidade de Aveiro, NIPC n.º 501 935 550, com sede no Campus Universitário de Santiago, em Aveiro, certifica que **Filipe Joaquim Rodrigues Pinheiro**, nascido a 03-11-1980, nacionalidade Portuguesa, portador do cartão de cidadão n.º 11845393, emitido pela República Portuguesa válido até 23-06-2014, concluiu, com aproveitamento, em 27-02-2010, o

Curso sobre Explosivos para Responsáveis Técnicos de Pedreiras e Obras de Escavação

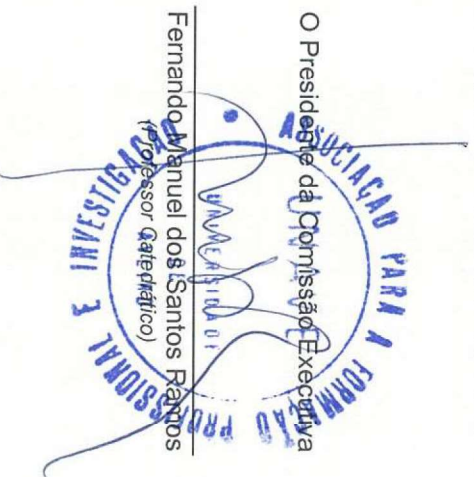
que decorreu de 05-02-2010 a 27-02-2010 com a duração total de 50 horas, tendo obtido a classificação final de **"Aprovado"**.

Esta acção teve como coordenadores científico-pedagógicos o Prof. Catedrático Carlos Dinis da Gama e o Prof. Doutor José Claudino Cardoso.

Aveiro, 19 de Maio de 2010.

O Presidente da Comissão Executiva

Fernando Manuel dos Santos Ramos
 (Prof. Professor Catedrático)





Certificado de Frequência

(Decreto Regulamentar n.º 35/2002 de 23 de Abril)

Este certificado é concedido a

Filipe Pinheiro

Natural de _____, nascido a ____/____/____, nacionalidade _____, sexo Masculino, portador do documento de identificação BI/CC nº _____ do Curso de:

“Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição

Como Cumprir o Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março”

Que decorreu de 27/04/2010 a 29/04/2010, com duração total de 20 horas.

Este curso não confere nível de formação e/ou equivalência escolar.

Estoril, 27 de Abril de 2010

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Albino Reis", is written over the name of the Director General.

Prof. Doutor Albino Reis
DIRECTOR GERAL

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Carla Silva", is written over the name of the Monitor.

Eng.ª Carla Silva
MONITORA



Certificado de Formação Profissional

(Dec. Reg. Nº35/2002 de 23 de Abril)

Certifica-se que **Filipe Joaquim Rodrigues Pinheiro**, natural de **Anfândega da Fé**,

nascido(a) a **03/11/1980**, de Nacionalidade **Portuguesa**, sexo **Masculino**,

portador(a) do B. de Identidade Nº **11845393**,

emitido pelo Arquivo de Identificação de **Bragança** em **15/05/2007**

concluiu, com aproveitamento, o curso de Formação Profissional de **Projectista de Sistemas Solares
Térmicos**

que decorreu de **14/11/2007** a **09/01/2008**, com a duração de **58** horas,

tendo obtido a classificação final de **14** numa escala de **0** a **20**.

Grijó, **25** de **Fevereiro** de **2008**.

Certificado nº **FNO/0004673/08**

instituto de soldadura
e qualidade



Formação

Responsável pela Entidade Formadora

 DELEGAÇÃO
NORTE

Certificado



Certificado de Formação Profissional

(Dec. Reg. Nº35/2002 de 23 de Abril)
Portaria nº 1451/2004 de 26 de Novembro, com a redacção dada pela Portaria nº 561/2006, de 12 de Junho

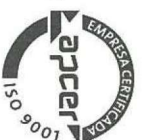
Certifica-se que **Filipe Joaquim Rodrigues Pinheiro**, natural de **Anfândega da Fé**, nascido(a) a **03/11/1980**, de Nacionalidade **Portuguesa**, sexo **Masculino**, portador(a) do B. de Identidade Nº **11845393**, emitido pelo Arquivo de Identificação de **Bragança** em **15/05/2007** concluiu, com aproveitamento, o curso de Formação Profissional de **Módulo Complementar sobre instalação de Sistemas Solares Térmicos para Projectistas** que decorreu de **14/02/2008** a **22/02/2008**, com a duração de **32** horas, tendo obtido a classificação final de **13** numa escala de **0** a **20**.

Grijó, **5** de **Março** de **2008**.

Certificado nº **FNO/0004750/08**

DGEG - Considerado adequado através da comunicação Ref.ª 158/2007/DSREI

**instituto de soldadura
e qualidade**

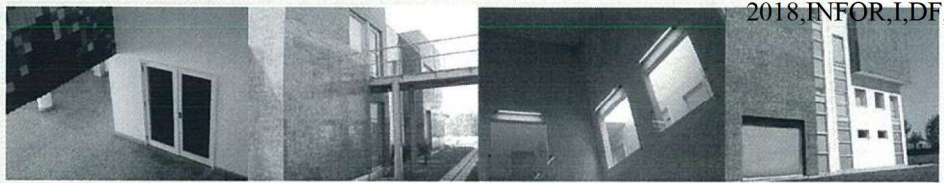


Formação

**RESPOSTA DELEGAÇÃO
NORTE**

Responsável pela Entidade Formadora

certificado



Certificado de Formação Profissional

(Decreto Regulamentar n.º 35/2002 de 23 de Abril)

A Fundação Instituto Politécnico do Porto, pessoa colectiva de direito privado com o NIPC 503578088, com sede na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, na cidade do Porto, entidade acreditada pela DGERT, nos termos da Portaria n.º782/97, de 29 de Agosto, certifica que **Filipe Joaquim Rodrigues Pinheiro** natural de Alfândega da Fé, nascido a 03/11/1980, de nacionalidade Portuguesa, portador do documento de identificação Bilhete de Identidade n.º 11845393 de 15/05/2007 do Arquivo de Identificação de Bragança, concluiu com aproveitamento, em 26/07/08, o Curso de Formação Profissional:

Especialização em Avaliação e Análise do Investimento Imobiliário*

Que decorreu de **15/02/08 a 26/07/08**, com a duração total de 96 horas, tendo obtido a classificação final de **Bom** numa escala de Insuficiente a Muito Bom.

Porto, 4 de Agosto de 2008

O Responsável pela Entidade Formadora


Fundação Politécnico do Porto
Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 537
4200-072 Porto
NIPC 503 578 088

 **FIPP**
FUNDAÇÃO
POLITÉCNICO DO PORTO

Certificado n.º **CA08_171**

*Esta formação está credenciada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, para efeitos de certificação de peritos imobiliários.



U. PORTO

CERTIFICADO

Certifica-se que **Filipe Joaquim Rodrigues Pinheiro** nascido no Concelho de Alfandega da Fé em 03 de Novembro de 1980, B.I. n.º 11845393 emitido pelo Arquivo de Identificação de Bragança em 15 de Maio de 2007, concluiu com assiduidade o Curso de **Formação para Projectistas - Aplicação do RCCTE**, organizado pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, com a duração de 15 horas, que decorreu entre 02 e 03 de Julho de 2007.

Porto, 04 de Julho de 2007
O Director da FEUP

Prof. Doutor Carlos Albino Veiga da Costa

Certificado n.º 317/2007



Rua Dr. Roberto Frias 4200 465 Porto
NIPC: 600 027 716




Universidade Fernando Pessoa
Faculdade de Ciência e Tecnologia
www.ufp.pt

*A Universidade Fernando Pessoa certifica que **Filipe Joaquim Pinheiro** frequentou com aprovação, nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28 e 29 de Dezembro de 2011, o curso de Peritos Qualificados - módulo RCCTE, homologado pela ADENE, num total de 32 horas (mais exame de 4h), conforme descrição pormenorizada no verso, ministrado pelos formadores Mestre Miguel J. Magalhães Ferreira; Eng^o Manuel Pinto Coelho e Eng^o Eduardo Neves Fontes. Este curso confere a creditação de 2 ECTS (28 horas de contacto e 26 horas de trabalho individual).*

Porto, 8 de Novembro de 2012

O Director da Faculdade de Ciência e Tecnologia

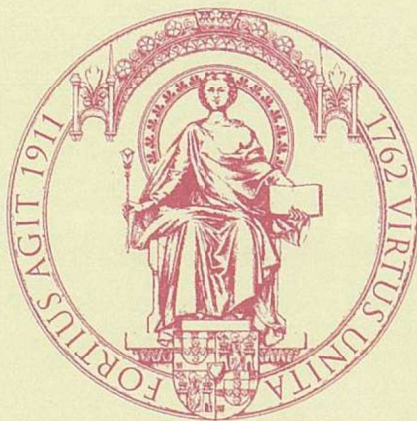

(Prof. Doutor Álvaro Monteiro)



Fundação Ensino e Cultura "Fernando Pessoa"

NIPC. 502 057 602 - Reg. Comercial n.º 26 Conservatória do Registo Comercial do Porto

REITORIA - [Faculdade de Ciências Humanas e Sociais] - [Faculdade de Ciência e Tecnologia] Praça 9 de Abril, 349 - 4249-004 Porto-Portugal - T. +351 22 507 1300 - F. +351 22 550 8269 - geral@ufp.pt
[Faculdade de Ciências da Saúde] - [Escola Superior de Saúde] R. Carlos Da Maia, 296 - 4200-150 Porto - Portugal - T. +351 22 507 4630 - F. +351 22 507 4637 - R. Delfim Maia, 334 - 4200-253 Porto - Portugal
T. +351 22 509 6371 - geral.asaude@ufp.pt UNIDADE de Ponte de Lima - Casa da Garrida - R. Conde de Bertandanos - 4990-078 Ponte de Lima-Portugal - T. +351 258 741 026 - F. +351 258 741 412 - geral.plima@ufp.pt



U. PORTO

CERTIFICADO

Certifica-se que **Filipe Joaquim Rodrigues Pinheiro**, natural de Alfândega da Fé, nascido em 03 de novembro de 1980, titular do número de identificação Cartão de Cidadão n.º 11845393, válido até 23 de junho de 2014, concluiu com assiduidade o curso de **Formação para Peritos Qualificados no Âmbito do SCE – Novo RCCTE**, organizado pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, com a duração total de 93 horas (37 letivas), cuja 1ª parte – **Formação para Projectistas – Aplicação RCCTE**, com a duração de 22,5 horas letivas, foi reconhecida por ter realizado este curso em 2 e 3 de julho de 2007, e 2ª parte decorreu em 21 de outubro, 2 e 4 de novembro de 2011, com duração de 14,5 horas letivas mais 56 horas de trabalho individual.

Porto, 30 de julho de 2012

O Diretor da FEUP

Sebastião Feyo de Azevedo
Professor Catedrático

Certificado n.º 271/2012 de acordo com o modelo publicado na Portaria n.º 474/2010 de 8 de julho

U. PORTO
FEUP FACULDADE DE ENGENHARIA
UNIVERSIDADE DO PORTO

Rua Dr. Roberto Frias 4200 465 Porto
NIPC: 501413197

ADENE
AGÊNCIA PARA A ENERGIA

 Certificação Energética
e Ar Interior
EDIFÍCIOS